



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.130/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.118/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.77/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ: 25.086.596/0001-15**, com sede na Av. Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o senhor **OSORIO ANTUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão – TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **MASTER COMUNICAÇÃO VISUAL (DOMINGOS PEREIRA PONTES LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.594.607/0001-48, estabelecida na Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira nº 556, centro Colinas do Tocantins-TO, neste ato representado pelo srº Domingos Pereira Pontes, inscrito no CPF: 374.369.701-78, RG: 1458054 SSP/TO. Doravante designada simplesmente **CONTRATADO (a)**:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de licitação nº.77/2025** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, editoriais e de comunicação visual, para ser usado nas unidades administrativas deste Município de Bernardo Sayão - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO :

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	ADESIVO 10X5CM	UN	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
2	ADESIVO 20X10CM	UN	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
3	ADESIVO 30X50CM	UN	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
4	ADESIVO 50X50CM	UN	30	R\$ 35,00	R\$ 1.060,00
5	ADESIVO 15X15CM	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
6	ADESIVO P/PORTA DE VIDRO 80X14CM	UN	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
7	BANNER LONA COLORIDO (POR METRO	MT ²	10	R\$ 102,00	R\$ 1.002,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpi2021@gmail.com



	QUADRADO)				
8	BANNER EM LONA COLORIDO 1X50CM	UN	10	R\$ 108,00	R\$ 1.108,00
9	BANNER EM LONA COLORIDO 2X105MT	UN	10	R\$ 303,00	R\$ 3.030,00
10	BANNER EM LONA COLORIDO 50X50CM	UN	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
11	BLOCO DE DESPACHO TAMANHO A4	UN	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
12	BLOCO DE REQUISIÇÃO CARBONADO 02 VIAS 11X15CM	UN	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
13	BLOCO DE REQUISIÇÃO CARBONADO 2 VIAS 15X23CM	UN	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
14	BLOCO DE REQUISIÇÃO CARBONADO 2 VIAS 30X20CM	UN	80	R\$ 22,30	R\$ 1.784,00
15	CAPA DE PROCESSO	UN	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
16	PANFLETO COLORIDO FRENTE E VERSO 15X20CM	UN	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
17	PANFLETO COLORIDO SO FRENTE 15X20CM	UN	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
18	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC 30X10CM	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
19	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO AITI TROMBADA PARA PORTAS DE VIDRO 14 CM DE LARGURA	MT ²	15	R\$ 123,00	R\$ 1.845,00
Valor total:					R\$ 26.604,00

Valor total por extenso R\$ 26.604,00 (vinte e seis mil seiscentos e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual, em até 30 dias após a entrega dos materiais e da nota fiscal juntamente com as certidões atualizadas;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos materiais, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021**.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual o funcionamento e da entrega dos materiais nas dependências da Secretaria Municipal de Administração. Fica convencionado que poderão ocorrer solicitações de urgências solicitadas pelo Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

5.1. Entrega dos materiais contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

5.2. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos da entrega dos materiais nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

5.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento da entrega dos materiais, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a entrega dos materiais pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais;
- 6.5. Atestar a execução da entrega dos materiais efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos materiais;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES.

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.03.01	76	04	243	0002	2102	3.3.90.30.00	1.500
03.04.01	90	04	122	0052	2104	3.3.90.30.00	1.500
03.05.01	138	04	123	0006	2011	3.3.90.30.00	1.500
03.05.01	147	04	123	0006	2012	3.3.90.30.00	1.500
03.07.01	192	18	541	0080	2113	3.3.90.30.00	1.500
03.19.01	269	14	122	0101	2120	3.3.90.30.00	1.500

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) Dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente



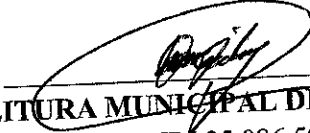
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão/TO, 30 de junho de 2025.

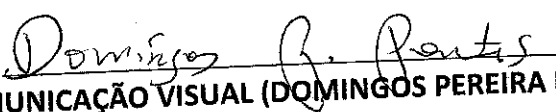

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO

CNPJ 25.086.596/0001-15

Osório Antunes Filho

CONTRATANTE

46.594.607/0001-48
Domingos Pereira Pontes
Master Comunicação Visual
Avenida Jk de Oliveira 556 Sala B
Centro CEP: 77.760-000
Bernardo Sayão - TO


MASTER COMUNICAÇÃO VISUAL (DOMINGOS PEREIRA PONTES LTDA)

CNPJ 46.594.607/0001-48

Domingos Pereira Pontes

CPF: 374.369.701-78

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

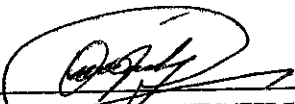


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

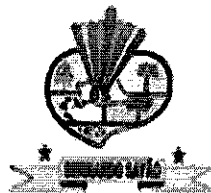
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130

Processo Administrativo: 118/2025. Contrato: 130/2025. Contratante: O município de Bernardo Sayão - To. Contratada: **PESSOA/JURÍDICA: MASTER COMUNICAÇÃO VISUAL (DOMINGOS PEREIRA PONTES LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.594.607/0001-48, estabelecida na Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira nº 556, centro Colinas do Tocantins-TO, neste ato representado pelo srº Domingos Pereira Pontes, inscrito no CPF: 374.369.701-78, RG: 1458054 SSP/TO. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, editoriais e de comunicação visual, para ser usado nas unidades administrativas deste Município de Bernardo Sayão - TO. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025. Valor Global: R\$ 26.604,00 (vinte e seis mil seiscentos e quatro reais). Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

BERNARDO SAYÃO-TO, 30 de junho de 2025.



OSÓRIO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1141

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM – BS 118/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO PM – BS 77/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, editoriais e de comunicação visual, para ser usado nas unidades administrativas deste Município de Bernardo Sayão - TO.

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitações

DESTINO: Assessoria de Controle Interno

ASSUNTO: Emissão de Parecer

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO AO CONTROLE INTERNO

MEMORANDO Nº 004/2025

Solicitamos a análise no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 autuado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o número 077/2025 com enfoque na legalidade do processo, por parte desta diretoria interna do município de Bernardo Sayão/TO e posteriormente a emissão de parecer.

Bernardo Sayão/TO, 07 de julho de 2025.

Gilcia Dayane Ferreira Viana
Agente de Contratação